



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARAGRAFO ÚNICO, faz saber à câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Neusa Divina de Sousa Aguiar, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 294,63 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 194,97 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) imóvel situado a Rua João Luis s/n, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Meio Ambiente e Indústria e Comércio.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1310.1047.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 140.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2022.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 140.000,00

• V

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDSON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

GERALDO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-73